



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**  
**Central de Mandados da Comarca de Barra do Ribeiro**

Rua Cel. Araújo Ribeiro, 296 - Bairro: Centro - CEP: 92870000 - Fone: (51) 3482-1937

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5002224-26.2023.8.21.0140/RS**

**Tipo de Ação:** Cédula de crédito bancário

**EXEQUENTE:** BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A - BANRISUL

**EXECUTADO:** RAUL FENGLER E OUTROS

**Local:** Barra do Ribeiro

**Data:** 04/10/2025

**CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO DE MANDADO**

**AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO, DEPÓSITO E INTIMAÇÃO**

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, com as formalidades legais, em cumprimento ao respeitável mandado retro, vinculado ao presente processo, em que figura como parte exequente Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A - Banrisul e como parte executada Raul Fengler e Outros, na Comarca de Barra do Ribeiro, diligencieei no endereço indicado e, ali estando, procedi à **PENHORA** do seguinte bem móvel, indicado no mandado:

a) "*Kit gerador fotovoltaico, potência de 52,44 kWp, composto por 152 módulos fotovoltaicos de 145 Wf, placas modelo Trina Solar, número de série AC30063-0L, com inversor modelo SIW500H ST040*", conforme fotos anexas.

Na sequência, procedi à **AVALIAÇÃO** do bem, atribuindo-lhe o valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Para a efetividade da diligência, foi empregado o método comparativo, com consultas a sites especializados da internet.

Na sequência, efetuei o **DEPÓSITO** do bem em nome da parte executada Raul Fengler, sob o compromisso da lei.

Registradas a Penhora, a Avaliação e o Depósito, efetuei a **INTIMAÇÃO** de RAUL FENGLER, e de MERCADO W MATTOS LTDA. e FRANCIELE FRANCO DE MATTOS, estes na pessoa de Raul Fengler, lendo-lhe o inteiro teor do mandado. Este recebeu contrafé, ficou informado e ciente de tudo. O referido é verdade, dou fé.

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO RICARDO MARCANTH CAPPELLARI**.







